

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
DO CURSO DE PSICOLOGIA

Art. 1º. - Este Regulamento tem por finalidade normatizar os Estágios Supervisionados Básicos e Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase do Curso de Psicologia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 20 / 05 / 24 conforme Resolução n.º 10
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Conselho

Art. 2º. Atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia, os estágios supervisionados são estruturados em dois níveis: os básicos e os específicos, cada um com carga horária e organização específica.

I- Os **Estágios Supervisionados Básicos I e II** integram o núcleo comum e são responsáveis pela articulação e desenvolvimento de práticas integrativas que desenvolvem as habilidades e competências previstas para este núcleo.

II- Os Estágios Supervisionados Básicos I e II são de cumprimento obrigatório.

III- Os **Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase** são compostos de práticas que permitem o desenvolvimento de habilidades e competências referentes a um domínio específico da Psicologia, diretamente articulado com as ênfases curriculares propostas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

IV- Todos os estágios específicos de ênfase são optativos aos alunos, sendo o cumprimento de dois deles obrigatório e não dispensável por exercício de atividades de estágios extracurriculares.

V- A determinação das duas ênfases a serem cursadas é de livre escolha do aluno.

VI- A escolha da ênfase, que definirá o estágio a ser cumprido, deverá ser indicada no final do semestre letivo anterior ao início dos estágios específicos de ênfase e os grupos de supervisão serão organizados de acordo com o número de alunos a serem incluídos em cada ênfase.

VII- Não será permitida a troca de ênfase após a indicação do aluno ao final do período anterior ao início do estágio, para que se mantenha a organização dos grupos e, conseqüentemente, a viabilidade das atividades de supervisão.

Art. 3º. Os Estágios Supervisionados serão considerados uma atividade de aprendizagem profissional, ética e cultural, proporcionada ao aluno pela participação em situações reais de vida e de trabalho.

I- Os estágios terão início e fim de acordo com o calendário escolar vigente na IES.

II- Os Estágios Supervisionados Básicos I e II serão desenvolvidos de forma a propiciar a avaliação e o diagnóstico de demandas, bem como o planejamento, elaboração e execução de projetos que possibilitem a aquisição de habilidades e competências integrativas do núcleo comum.

III- Os Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase são compostos de atividades práticas e supervisionadas em campos específicos de atuação profissional, articulados às ênfases curriculares escolhidas pelo aluno.

IV- Compõem a carga horária dos Estágios Supervisionados Básicos I e II as atividades práticas supervisionadas em campo e os encontros de supervisão, que incluem atividades voltadas para o desenvolvimento teórico-cognitivo dos alunos quanto à articulação entre a literatura científica pertinente às áreas de atuação da Psicologia e suas respectivas práticas.

V- Compõem a carga horária dos Estágios Supervisionados Específicos I e II as atividades práticas supervisionadas em campo, encontros de supervisão e grupos de estudo, voltados para o desenvolvimento teórico-cognitivo dos alunos quanto à articulação entre a literatura científica pertinente às áreas de atuação da Psicologia e suas respectivas práticas.

Art. 4º. Os horários das supervisões serão planejados pela Coordenação de Curso e do estágio, atendendo à disponibilidade institucional, dos professores, dos supervisores e dos alunos estagiários.

CAPÍTULO II DOS SUPERVISORES

Art. 5º. Os estágios supervisionados terão um professor-supervisor responsável por cada grupo.

I- O requisito para ser professor-supervisor segue o Regimento Geral da instituição, acrescido da exigência de possuir registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).

II- É da competência dos professores supervisores:

- a) Auxiliar os alunos na abertura das vagas de estágio e relacionamento com as instituições concedentes;
- b) Fazer cumprir as regras de funcionamento dos estágios supervisionados junto aos seus grupos de estagiários;
- c) Relacionar conhecimento e fundamento teórico às práticas executadas, inclusive no que diz respeito às questões éticas;
- d) Organizar o funcionamento geral do estágio;
- e) Avaliar a prática dos alunos-estagiários;
- f) Estabelecer contato e organizar a documentação das atividades práticas do campo de estágio;
- g) Entregar a documentação comprobatória do cumprimento de carga horária dos alunos e os relatórios finais na Clínica e Serviço-Escola de Psicologia;
- h) Manter a comunicação com a Coordenação de curso.

CAPÍTULO III DOS ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6º. Os alunos-estagiários deverão:

I- No caso dos Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase, indicar as ênfases de estágio escolhidas ao fim do 8º. período do curso.

- II- Cumprir as horas de supervisão e prática semanal específicas de cada estágio;
- III- Respeitar o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- IV- Não faltar ou atrasar aos horários previamente combinados;
- V- Seguir a orientação dos professores-supervisores sob qualquer circunstância;
- VI- Respeitar as regras de funcionamento da instituição escolhida para estagiar, assim como se vestir de forma apropriada para o exercício da profissão, atendendo as especificações de cada campo de estágio;
- VII- Apresentar e entregar, nos dias pré-determinados, as tarefas propostas pelos supervisores e o relatório teórico-prático ao final de cada semestre;
- VIII- No caso dos Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase, entregar lista de presença do campo de estágio no fim de cada semestre, devidamente assinada e carimbada por representante da instituição;
- IX- Ao aluno que ingressar nos Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase II só será permitida a troca de supervisor em casos pré-avaliados pelo coordenador, colegiado do curso e professor responsável pela área.

Art. 7º. O aluno-estagiário deverá ter frequência de 100% nas atividades práticas e nas supervisões;

I- Eventuais faltas às atividades práticas deverão ser repostas, conforme disponibilidade da instituição ou paciente atendido, sob avaliação e anuência do supervisor.

II- Poderão ser repostas, por meio da entrega de trabalhos escritos a serem definidos e avaliados pelo supervisor, no prazo máximo de uma semana após a falta, no máximo 4 horas/aula em supervisão do Estágio Supervisionado Básico I e 8 horas/aula em cada um dos Estágios Supervisionados Básico II, Específico I e Específico II.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. O supervisor de estágio avaliará o desempenho do aluno-estagiário bimestralmente em cada Estágio Supervisionado Básico ou Específico de acordo com os seguintes critérios:

- a) Conduta ética e profissional em supervisão e no campo de estágio; Cumprimento das atividades de campo; Participação e pontualidade nas supervisões.
- b) Capacidade analítica do caso e/ou demandas atendidas; Embasamento técnico e científico das intervenções planejadas e realizadas; Clareza e organização no relato das atividades de campo.
- c) Qualidade e pontualidade na entrega dos relatórios semanais; Qualidade técnico-científica do Relatório Final de Estágio.

I- Os critérios (a), (b) e (c) serão avaliados de forma contínua pelo supervisor indicados como: muito satisfatório, satisfatório e insatisfatório, conforme instrumento indicado nesse regulamento.

II- Nas avaliações que o aluno-estagiário apresentar metade ou mais dos itens como insatisfatório, o mesmo estará **reprovado** no respectivo Estágio.

III - Os critérios de avaliação serão apresentados aos alunos-estagiários em cada estágio no início do semestre letivo.

IV- O aluno-estagiário que tiver mais faltas em supervisão do que o previsto no Artigo 7º, Item II, ou que não entregar um trabalho de reposição dentro do prazo e avaliado pelo supervisor como insatisfatório para cada falta em supervisão, respeitado o limite especificado no Artigo 7º, Item II, será considerado **reprovado** no respectivo Estágio.

V- O registro da devolutiva resultante dos critérios de avaliação faz parte de um instrumento de avaliação do supervisor e não estará disponível no Histórico Escolar do aluno, de forma que cada aluno-estagiário receberá o conceito **APROVADO** ou **REPROVADO** ao final do semestre/Estágio, levando-se em consideração todos os critérios de avaliação aqui apresentados.

CAPÍTULO V

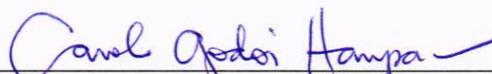
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Em caso de não cumprimento de alguma das responsabilidades dos alunos, descritas nesse regulamento, caberá a aplicação de sanções previstas no Regulamento Disciplinar Institucional;

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 11. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, revogando-se as demais disposições regulamentadoras.

Votuporanga, 13 de maio de 2024.



Prof. Dra. Carol Godoi Hamparlam
Coordenadora do Curso de Psicologia
Centro Universitário de Votuporanga

Apêndice 1 - Instrumento de Avaliação dos Estágios Básicos e Supervisionados.

<p>CENTRO UNIVERSITARIO DE VOTUPORANGA CURSO DE PSICOLOGIA FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO</p>
--

Supervisor: _____

Aluno-Estagiário: _____ Ra: _____

Tipo/Área de estágio: _____

Período da Avaliação: _____

Os critérios avaliados a seguir estão especificados no Regulamento de Estágio desse curso, conforme Art. 8, e serão indicados pelo supervisor como muito satisfatório, satisfatório e pouco satisfatório.

CRITERIOS AVALIADOS	AVALIAÇÃO		
	MUITO SATISFATORIO	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
Conduta ética e profissional em supervisão			
Conduta ética e profissional em campo de estágio			
Cumprimento das atividades de campo			
Participação nas supervisões			
Pontualidade nas supervisões			
Capacidade analítica do caso e/ou demandas atendidas			
Embasamento técnico e científico das intervenções planejadas e realizadas			
Clareza e organização no relato das atividades de campo			

Qualidade dos relatórios semanais			
Pontualidade na entrega dos relatórios semanais			
Qualidade técnico-científica do Relatório Final de Estágio			
Observações, caso necessário:			

Data da avaliação: ____ / ____ / ____

Assinatura Professor

Assinatura Aluno-estagiário